



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº:	26/2023
PROCESSO Nº:	1.098/2023
DATA DE ABERTURA:	11/08/2023
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 11 do mês de agosto do ano de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessária a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
01.	280	Kg	Beterraba sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.		
02.	430	Kg	Cebola, de qualidade firme e intacta, livre de sujidades e danos mecânicos.		
03.	70	Kg	Pimentão verde, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.		
04.	430	Kg	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, bem formados, limpos e em perfeitas condições de conservação e maturação.		
05.	210	Kg	Abóbora Cabutiá, de qualidade firme e intacta, livre de sujidades e danos mecânicos.		
06.	210	Kg	Batata doce de boa qualidade, convencional ou ecológica. Tamanho média, de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas e áreas amolecidas.		
07.	210	Kg	Pepino de 1ª qualidade, cor verde escuro, bem formado e livres de danos mecânicos.		
08.	700	Unid.	Alface nova, de 1ª qualidade com tamanho uniforme e livre de danos mecânicos.		
09.	700	Atado	Couve nova, de 1ª qualidade com tamanho uniforme e livre de danos mecânicos.		
10.	210	Kg	Mandioca descascada e embalada a vácuo contendo 1 kg cada.		
11.	280	Atado	Temperinho verde contendo salsa e cebolinha.		
12.	40	Kg	Morango congelado e embalado a vácuo contendo 1kg cada.		
13.	350	Unid.	Feijão preto tipo 1 contendo 1kg cada		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

2.1. Somente poderão participar da presente Licitação as empresas enquadradas como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do seu art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 147/2014, do ramo pertinente ao objeto solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, **até o 3º (terceiro) dia** anterior à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura na Rua Quaraí, nº 154, ou através do e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:

Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 26/2023
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 26/2023
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor** - CCF válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e documentos listados no CCF que porventura tenham vencido até a data da apresentação do envelope.

II - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

III - **DECLARAÇÃO** da proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO II).

IV - **DECLARAÇÃO** da proponente de **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

VI - **DECLARAÇÃO** da proponente de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conforme modelo ANEXO IV).

VII - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

5.2. A microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4. O prazo de que trata o subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.7. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

6.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula no valor unitário.

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

8.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega do(s) produto(s) será parcelada conforme a necessidade e deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, de segunda-feira a sexta-feira da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

9.1.1. **Alimentos não perecíveis** será entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria. A entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

9.1.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS deverão apresentar prazo de validade superior a 12 (doze) meses, em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem.

9.2. **Alimentos perecíveis** será parcelada (semanalmente ou quinzenalmente) conforme pedidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2.1. O(s) alimento(s) perecíveis deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

9.2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

9.2.3. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, momento em que será verificado o estado de conservação das embalagens.

9.2.4. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não o fazer.

9.2.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

9.2.6. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

9.2.7. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

9.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10. PAGAMENTO

10.1. O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

10.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1203	2.048	3.3.90.30

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na entrega ou em desacordo com a proposta e não entrega dos produtos relativos ao objeto desta licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas
Barra do Quaraí, 21 de julho de 2023.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.
01.	280	Kg	Beterraba sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	5,02
02.	430	Kg	Cebola, de qualidade firme e intacta, livre de sujidades e danos mecânicos.	4,17
03.	70	Kg	Pimentão verde, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.	9,15
04.	430	Kg	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, bem formados, limpos e em perfeitas condições de conservação e maturação.	7,38
05.	210	Kg	Abóbora Cabutiá, de qualidade firme e intacta, livre de sujidades e danos mecânicos.	4,37
06.	210	Kg	Batata doce de boa qualidade, convencional ou ecológica. Tamanho média, de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas e áreas amolecidas.	4,98
07.	210	Kg	Pepino de 1ª qualidade, cor verde escuro, bem formado e livres de danos mecânicos.	5,48
08.	700	Unid.	Alface nova, de 1ª qualidade com tamanho uniforme e livre de danos mecânicos.	2,82
09.	700	Atado	Couve nova, de 1ª qualidade com tamanho uniforme e livre de danos mecânicos.	2,61
10.	210	Kg	Mandioca descascada e embalada a vácuo contendo 1 kg cada.	9,95
11.	280	Atado	Temperinho verde contendo salsa e cebolinha.	2,61
12.	40	Kg	Morango congelado e embalado a vácuo contendo 1kg cada.	19,29
13.	350	Unid.	Feijão preto tipo 1 contendo 1kg cada	7,77

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação vem por meio de este solicitar à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar conforme Resolução nº26, 17 de junho de 2013, com as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20/2020 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino da Barra do Quaraí-RS, garantindo a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do(s) produto(s) será parcelada conforme a necessidade e deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, de segunda-feira a sexta-feira da seguinte forma:

3.1.1. **Alimentos não perecíveis** será entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria. A entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS deverá ser feita diretamente no local indicado na

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

3.1.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS deverão apresentar prazo de validade superior a 12 (doze) meses, em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem.

3.2. **Alimentos perecíveis** será parcelada (semanalmente ou quinzenalmente) conforme pedidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2.1. O(s) alimento(s) perecíveis deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

3.2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.2.3. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, momento em que será verificado o estado de conservação das embalagens.

3.2.4. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não o fazer.

3.2.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.2.6. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

3.2.7. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

3.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

4.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

4.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1203	2.048	3.3.90.30

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDUC.

7. VALIDADE DO PRODUTO

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

7.2. Os alimentos perecíveis devem estar com características peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma e aparência apta para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.098/2023

Fl. Nº _____

Rubrica



Processo Nº 1.098/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 1.098/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº _____/2023**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 26/2023
PROCESSO Nº 1.098/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que :

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



Processo Nº 1.098/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 1.098/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2023, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 26/2023
PROCESSO Nº 1.098/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º _____/2023, TOMADA DE PREÇO n.º _____/2023; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) produto(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1203	2.048	3.3.90.30

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta - I - A entrega do(s) produto(s) será parcelada conforme a necessidade e deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, de segunda-feira a sexta-feira da seguinte forma:

a) **Alimentos não perecíveis** será entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria. A entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

b) Os produtos NÃO PERECÍVEIS deverão apresentar prazo de validade superior a 12 (doze) meses, em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

II - **Alimentos perecíveis** será parcelada (semanalmente ou quinzenalmente) conforme pedidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) O(s) alimento(s) perecíveis deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

c) Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, momento em que será verificado o estado de conservação das embalagens.

d) Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não o fazer.

e) O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

f) O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

g) Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

h) O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado, no 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Contratada, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Contrato e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - I - **DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência (Anexo I);
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) produto(s) para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



Processo Nº 1.098/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ____ de _____ de 2023.

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 1.098/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Nº 26/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, do Processo Administrativo n.º 1.098/2023, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 21 de julho de 2023.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 1.098/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 26/2023**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 26/2023**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 26/2023**.



Processo Nº 1.098/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 26/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, no dia **11/08/2023**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração